

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023
Número 405

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- COMUNICADOS
- EDITAIS



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSDB



1º VICE-PRESIDENTE

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

Marcelo Garcia
PTB



1º SECRETÁRIO

Zé Luis
PSD



2º SECRETÁRIO

Thomaz Henrique
NOVO



VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Dr. José Claudio

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



Dulce Rita

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



Júnior da Farmácia

União (União do Brasil) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD(Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





Marcelo Garcia

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Robertinho da Padaria

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

robertinho@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto Chagas**

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br

**Roberto do Eleven**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br

**Rogério da Acasem**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br

**Thomaz Henrique**

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br

**Walter Hayashi**

PSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br

**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

RELATORES

ROBERTO CHAGAS
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

JULIANA FRAGA
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: LINO BISPO



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

DR. JOSÉ CLÁUDIO

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

LINO BISPO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: ZÉ LUIS

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

MEMBRO

DULCE RITA

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

WALTER HAYASHI

SUPLENTE: DULCE RITA





LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS DE PESSOAL

**PORTARIA Nº239/2023
De 25 de agosto 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no art. 2º do Regulamento e Condições de Funcionamento da Tribuna Livre, estabelecido pelo Ato da Mesa nº 9, de 27 de março de 2018, DETERMINA:

I – NOMEIA o Ver. MILTON VIEIRA FILHO para presidir a Tribuna Livre a ser realizada em 30 de agosto de 2023, às 9h, no Plenário “Mário Scholz”, nos termos do art. 2º do Regulamento e Condições de Funcionamento da Tribuna Livre, estabelecido pelo Ato da Mesa nº 9, de 27 de março de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 25 de agosto de 2023.

**Ver. Roberto do Eleven
Presidente**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral**

PORTARIA Nº 240/2023
De 25 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os processos abaixo listados, resolve:

I – CONCEDER a Progressão Funcional, ao servidore abaixo, ocupante de cargo de provimento efetivo, com fundamento no disposto na Resolução nº 06/2013, de 24 de outubro de 2013, Artigos nº 14 a 17, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023:

Processo	Servidor	Cargo	De	Para
6570/2018	Sandro Luiz Molinez Júnior	Analista Técnico Legislativo	Nível 9	Nível 10

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 25 de agosto de 2023.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral



PORTARIA Nº241/2023
De 25 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo abaixo listado, resolve:

I – CONCEDER a Promoção Funcional, ao servidor abaixo, ocupante de cargo de provimento efetivo, com fundamento no disposto na Resolução nº 06/2013, de 24 de outubro de 2013, Artigos nº 13 e 18 a 25, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023:

Processo	Servidor	Cargo	De	Para
8065/2019	Odirlei Moreira da Silva	Técnico Legislativo	Nível 6	Nível 9

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 25 de agosto de 2023.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e cinco e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral



ATOS NORMATIVOS

ATO DA MESA Nº 21, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a Vereadora Juliana Fraga a representar a Câmara Municipal, com ônus, nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2023 na Câmara dos Deputados e participar de uma reunião com o MEC em Brasília-DF.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e tendo em vista o Requerimento nº 2284/2023 constante do Processo nº 11367/2023, de autoria da Vereadora Juliana Fraga, DETERMINA:

Art. 1º Fica a Vereadora Juliana Fraga autorizada a representar a Câmara Municipal, com ônus, nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2023 na Câmara dos Deputados e participar de uma reunião com o MEC em Brasília-DF.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 23 de agosto de 2023.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Zé Luis
Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral



CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 11543/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição completa: 1 (uma) caixa de papel Citizen CY-02 contendo dois rolos de papel 10x15 e dois ribbons (fitas) 10x15, conforme as especificações abaixo:

- Capacidade máxima de impressão: cada rolo + ribbon;
- 700 cópias, totalizando 1400 cópias a caixa;
- Tamanho máximo de impressão: 10x15.

1.2. Quantidade: 1 (uma).

1.3. Finalidade: Manter serviços fornecidos pelo Departamento de Comunicação, tais como cobertura fotográfica de eventos e atividades que acontecem dentro da Câmara Municipal ou que envolvam parlamentares, servidores e/ou terceirizados da Casa que mereçam registro.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega:

4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento:

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;



4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.5.3. Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



PROCESSO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração dos requisitos do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo - Psicólogo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José dos Campos e altera dispositivos da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, para prever a possibilidade de evolução funcional de servidores que tenham sido cedidos para exercício em outros órgãos, desde que no interesse da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as seguintes alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José dos Campos:

I - alteração dos requisitos do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo – Psicólogo, criado pela Resolução nº 2, de 21 de junho de 2018, com atribuições e requisitos atualmente dispostos na Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021; e

II - a alteração dos seguintes dispositivos da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, para prever a possibilidade de evolução funcional de servidores que tenham sido cedidos para exercício em outros órgãos, desde que no interesse da Câmara Municipal:

a) inciso IV do art. 17: e

b) inciso V do art. 21.

Art. 2º Fica substituída a tabela "ANALISTA LEGISLATIVO – PSICÓLOGO" do Anexo VI da Resolução nº 4, de 2021, pela tabela "ANALISTA LEGISLATIVO – PSICÓLOGO" constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º A Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17.

I -

IV - não ter sido afastado para exercer atividade em outros órgãos públicos nos 12 (doze) meses anteriores, salvo se no interesse da Câmara Municipal;

Art. 21.

I -

V - não ter sido afastado para exercer atividade em outros órgãos públicos nos 12 (doze) meses anteriores, salvo se no interesse da Câmara Municipal;

....." (NR)

Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2023

Página 1 de 4





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mário Scholtz, 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



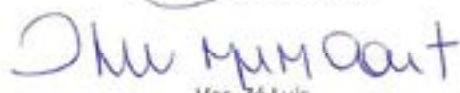
Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Vice-Presidente



Ver. Roberto do Eleven
Presidente



Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Vice-Presidente



Ver. Zé Luis
Primeiro-Secretário



Ver. Thomas Henrique
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos,
aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

Processo nº 11589/2023
Projeto de Resolução nº 3/2023
Autoria: Mesa Diretora

Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2023

Página 2 de 4





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3025.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

De que trata o art. 2º desta Resolução

ANALISTA LEGISLATIVO – PSICÓLOGO

Atribuições:

1. estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
2. diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões;
3. investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
4. desenvolver pesquisas experimentais e teóricas;
5. atuar em atividades que envolvam a análise e desenvolvimento organizacional, ação humana nas organizações, desenvolvimento de equipes, consultoria organizacional, seleção, acompanhamento e desenvolvimento de pessoal, estudo e planejamento de condições de trabalho, estudo e intervenção dirigidos à saúde do trabalhador;
6. desenvolver, analisar, diagnosticar e orientar casos na área da saúde do trabalhador, observando níveis de prevenção, reabilitação e promoção de saúde;
7. participar de programas e atividades na área da saúde e segurança de trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais para proporcionar melhores condições ao trabalhador;
8. atuar como consultor interno/externo, participando do desenvolvimento das organizações sociais, para facilitar processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos da Câmara Municipal;
9. planejar e desenvolver ações destinadas a equacionar as relações de trabalho, o sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos inseridos na instituição, estimulando a criatividade, para a busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
10. participar do processo de desligamento de servidores, em processos de exonerações, demissões e na preparação para aposentadorias;

Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2023

Página 3 de 4





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-635 – Tel.: (12) 3925.6568
Email: camara@camaraajc.sp.gov.br

ANALISTA LEGISLATIVO – PSICÓLOGO

11. elaborar, executar e avaliar em equipe multiprofissional programas de desenvolvimento de recursos humanos;
12. participar dos serviços técnicos da administração, colaborando em projetos de construção e adaptação dos instrumentos e equipamentos de trabalho ao homem, bem como de outras iniciativas relacionadas a ergonomia;
13. realizar pesquisas e ações relacionadas à saúde do trabalhador e suas condições de trabalho;
14. participar da elaboração, implementação e acompanhamento das políticas de recursos humanos;
15. elaborar programas de melhoria de desempenho, aproveitando o potencial e considerando os aspectos motivacionais relacionados ao trabalho;
16. equacionar e dar encaminhamento a conflitos organizacionais;
17. desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento seleção, orientação e treinamento, análise de ocupações e profissiográficas e no acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais;
18. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
19. executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Requisitos: Bacharelado em Psicologia reconhecido pelo ME e inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Vedações: Estatutárias (arts. 98 a 100 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992)

Lotação: Divisão de Recursos Humanos

Código CBO: 2515-40 Psicólogo do trabalho

Quantidade: 1

Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2023

Página 4 de 4

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
